



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. DIRLEG nº 1.948/16

Junto ao processo do

PLC

nº 153, de 2015.

Em 09/08/2016

Belo Horizonte, 15 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 13/16, de autoria do Vereador Adriano Ventura.

Atenciosamente,

Saulo Carvalho
Diretor-Geral

Recebido por: _____	NOME LEGÍVEL
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____	
Órgão: _____	
Em _____ / _____ / _____	Hora: _____

Excelentíssimo Senhor
 José Renan Vasconcelos Calheiros
 Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal
 /dgb





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MOÇÃO N°

13/2016

Senhor(a) Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno, Moção de apoio a ser encaminhada ao Senado Federal com vistas a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 151 de 2015 (nº 6.042/2005, na Casa de origem) de autoria do Deputado José Mentor Guiherme de Melo Netto, que dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo e dá outras providências.

Trata-se de uma demanda antiga da classe e de uma luta incansável da Associação Brasileira de Podólogos – ABP, bem como do professor Armando Bega referência na área.

Ressalta-se que pela relevância da atividade, que diz respeito diretamente à saúde da população, faz-se necessária a sua regulamentação, visando o bom desempenho profissional, inclusive, com a criação dos respectivos Conselhos Federal e Regionais, que possam fiscalizar esses profissionais.

Endereço: Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900
Telefone: 0800612211

Câmara Municipal de Belo Horizonte - 13/2016 - 07/07/2016 - 00000000000000000000000000000000

Belo Horizonte, 07 de julho de 2016.



Vereador Adriano Ventura

Ao Senhor
Vereador Wellington Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Avulsos distribuídos em: 07/07/2016
Aguardando impugnação até: 19/07/2016

Protocolo - CMA485



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 04 de agosto de 2016.

Senhor Saulo Carvalho, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte – BH,

Em atenção ao Of. DIRLEG nº 1.948/16, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2015, que *“Dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo e dá outras providências.”*, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/ativida> de/materias/-/materia/123525.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

